



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2022

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2022

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 68/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, firmado com a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, com vencimento em **27/05/2023**, para prorrogação do prazo de vigência por mais **30 (trinta) dias**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que justifica a necessidade do aditivo para efetivação do pagamento da última nota fiscal que será emitida.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 08 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 68/2022

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 68/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos e finais de semana e feriados, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de prorrogação do contrato, tendo em vista a necessidade de tramitação da última nota referente aos serviços prestados no contrato acima descrito.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

O Acórdão nº 170/18 do Tribunal de Contas da União (TCU) expressa que a definição do preço de referência constitui etapa



fundamental da prorrogação, uma vez que a manutenção de condições vantajosas para a administração é requisito para prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato, razão pela qual a orientação de que se proceda a pesquisa de mercado, pois um dos requisitos para aditamentos é que o valor permaneça vantajoso para a Administração. Para esse fim, a pesquisa é necessária. Esse é o teor do Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 17 de maio de 2.023.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA****DE:** Secretaria Municipal de Saúde**Nº** 134/2023**PARA:** Secretaria de Administração**DATA:** 08/05/23**ASSUNTO:** Solicitação de Aditivo de Prazo

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, solicito Aditivo de prazo por um período de 30 (trinta) dias ao contrato nº 68/2022, com vencimento em 27/05/2023, firmado com a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados. Tal solicitação se faz necessária para que haja tempo hábil para efetuar o pagamento da ultima nota fiscal que será emitida através desse contrato.

Atenciosamente,



Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:

Liz Slaris
NomeLiz Slaris
Assinatura08 / 05 / 23
Data

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.850.311/0001-78
Razão Social: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
Endereço: RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA 432 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2023 a 31/05/2023

Certificação Número: 2023050201482511914712

Informação obtida em 19/05/2023 10:39:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:52:45 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **039E.DF10.07EE.DBBB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Vereador Humberto Moacir Shenna, 4432 - CEP: 84900000 - Bairro: Centro, Ibaiti/PR, neste ato representado pelo **Sr. Cristiano Parra Vieira**, inscrito no CPF nº 055.174.029-92, RG nº 9046826-0, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato n.º 68/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, firmado entre ambos em 28/09/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 45/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **25/06/2023**, em atendimento a solicitação do Sra. Rosana Ruy de Souza, Secretária Municipal de Saúde, fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato, que justifica a necessidade de prorrogação tendo em vista a necessidade de tramitação da última nota referente aos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 19 de maio de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

CRISTIANO

PARRA

VIEIRA:055174

02992

Cristiano Parra Vieira

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
PARRA
VIEIRA:05517402992
Dados: 2023.05.19
14:57:17 -03'00'

Norte Sul Serviços de Saúde Ltda – Contratada

Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

Thayla H. M. do Amaral Pereira
Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira

Fiscal – Portaria nº 34/2023



Setor Contratos <nsb.contratos@gmail.com>

Ao fiscais do contrato nº 68/2022 Norte Sul

1 mensagem

Setor Contratos <nsb.contratos@gmail.com>

19 de maio de 2023 às 14:57

Para: thaylamaralnsb@gmail.com, nsbsaude@gmail.com

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 1º termo aditivo ao contrato nº 68/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 45/2022, o objeto prestação de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

--
Atenciosamente,

Claudia Pereira da Silva
Setor de Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone (43) 3266-8100

 **1º Aditivo Contrato 68 2022 - Norte Sul - Prazo-assinado.pdf**
254K



EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 68/2022.
REF.: Pregão Eletrônico n.º45/2022.

PARTES: **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Vereador Humberto Moacir Shenna, 4432 - CEP: 84900000 - Bairro: Centro, Ibaiti/PR.

OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **25/062023**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **19/05/2023**.

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**Edital nº 06/2023**

Lista dos candidatos inscritos deferidos pela Comissão Especial Eleitoral:

1. Bruno Jorge Lisboa Lúcio;
2. Izaquel Diogo Ito;
3. João Augusto Quadros Pelegrino;
4. Jeferson Alexandre Rodrigues;
5. Sergio Henrique Sutil Batarse;
6. Sheila da Silva Santana;
7. Ketelin Mayara Vitor Pimentel dos Santos;
8. Valdir Ferreira de Araújo;
9. Josiane da Silva Cardoso;
10. Ana Priscila P. Martins;
11. Cristina Aparecida de Oliveira;
12. Isabella C. Araújo Ravagnani;
13. Viviam Lima Ruy Coelho.

Os demais candidatos inscritos foram indeferidos, pelas razões que seguem:

1. Bruno Damião dos Santos, não preencheu o requisito previsto no item 3.1, inciso I, alínea a, do Edital nº 01/2023;
2. Sidnéia de Souza Barral, não preencheu o requisito previsto no item 3.1, inciso III, do Edital nº 01/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

470

TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

Aos 23 dias do mês maio de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 45/2022, numeradas do nº 460 ao nº 470, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações